



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA		1500,000	UNIDADE	50,97	76455,00
<i>Especificação: EM AÇO GALVANIZADO DE 2000MM COMPRIMENTO, 60,3 MM DIAMETRO, 40° DE INCLINAÇÃO E SAPATA DE 350MM</i>						
Valor total extenso:						
2	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.		200,000	UNIDADE	12,78	2556,00
Valor total extenso:						
3	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W		3000,000	UNIDADE	81,67	245010,00
<i>Especificação: REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W. PERDA MAXIMA 14W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</i>						
Valor total extenso:						
4	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W		300,000	UNIDADE	94,37	28311,00
<i>Especificação: REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W. PERDA MAXIMA 22W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</i>						
Valor total extenso:						
5	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.		600,000	UNIDADE	111,43	66858,00
<i>Especificação: REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W. PERDA MAXIMA 22W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</i>						
Valor total extenso:						
6	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W.		500,000	UNIDADE	110,97	55485,00
<i>Especificação: REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W. PERDA MAXIMA 23W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.</i>						
Valor total extenso:						
7	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.		500,000	UNIDADE	124,97	62485,00
<i>Especificação: REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W. PERDA MAXIMA 38W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</i>						
Valor total extenso:						
8	RODANIA DE LOUÇA		500,000	UNIDADE	6,17	3085,00
Valor total extenso:						
9	CABO MULTIPLEXADO 3X16		10000,000	METRO	5,52	55200,00
Valor total extenso:						
10	BASE PARA RELE		2000,000	UNIDADE	8,77	17540,00
Valor total extenso:						
11	ALICATE AMPERIMETRO.		20,000	UNIDADE	120,88	2417,60

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Valor total extenso:						
12	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE		15,000	UNIDADE	119,65	1794,75
Valor total extenso:						
13	ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA		400,000	UNIDADE	9,77	3908,00
Valor total extenso:						
14	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES		1000,000	UNIDADE	1,87	1870,00
Valor total extenso:						
15	BOCAL E 40 DE LOUÇA		1200,000	UNIDADE	7,00	8400,00
Valor total extenso:						
16	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100		200,000	UNIDADE	151,83	30366,00
Valor total extenso:						
17	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/100M		80,000	UNIDADE	232,67	18613,60
Valor total extenso:						
18	CABO MULTIPLEXADO 4X25		8000,000	METRO	12,09	96720,00
Valor total extenso:						
19	CHAVE DE FENDA GRANDE.		60,000	UNIDADE	10,72	643,20
Valor total extenso:						
20	CHAVE DE FENDA PEQUENA.		60,000	UNIDADE	5,52	331,20
Valor total extenso:						
21	CHAVE PHILIPS GRANDE		60,000	UNIDADE	10,58	634,80
Valor total extenso:						
22	CHAVE PHILIPS PEQUENA		60,000	UNIDADE	5,20	312,00
Valor total extenso:						
23	CONECTOR PERFURANTE 10 MM		4500,000	UNIDADE	7,52	33840,00
Valor total extenso:						
24	CONECTOR PERFURANTE 25 MM		1500,000	UNIDADE	18,92	28380,00
Valor total extenso:						
25	ESCADA DE FIBRA 7 METROS		8,000	UNIDADE	1244,00	9952,00
Valor total extenso:						
26	FITA ISOLANTE COMUM		700,000	UNIDADE	2,05	1435,00
Valor total extenso:						
27	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W		900,000	UNIDADE	56,20	50580,00
Valor total extenso:						
28	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 100W		6000,000	UNIDADE	30,17	181020,00
Valor total extenso:						
29	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W		800,000	UNIDADE	41,15	32920,00
Valor total extenso:						
30	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W		2500,000	UNIDADE	23,55	58875,00
Valor total extenso:						
31	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W		500,000	UNIDADE	48,98	24490,00
Valor total extenso:						
32	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400W		600,000	UNIDADE	49,65	29790,00
Valor total extenso:						
33	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W		50,000	UNIDADE	90,50	4525,00



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Valor total extenso:						
34	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W		1500,000	UNIDADE	18,18	27270,00
Valor total extenso:						
35	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO		20,000	UNIDADE	287,07	5741,40
Valor total extenso:						
36	PARAFUSO MAQUINA 300		4000,000	UNIDADE	13,20	52800,00
Valor total extenso:						
37	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W		1500,000	UNIDADE	72,67	109005,00
Valor total extenso:						
38	RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO		10000,000	UNIDADE	17,22	172200,00
Valor total extenso:						
39	LUMINÁRIA PRA POSTE ABERTA PADRÃO CELPA		1500,000	UNIDADE	71,08	106620,00
Valor total extenso:						
40	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K		150,000	UNIDADE	16,90	2535,00
Valor total extenso:						
41	CONECTOR PARALELO 10 MM		2500,000	UNIDADE	7,11	17775,00
Valor total extenso:						
42	POSTE DE CONCRETO 10X150		300,000	UNIDADE	840,12	252036,00
Valor total extenso:						
43	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO		30,000	UNIDADE	57,83	1734,90
Valor total extenso:						
44	POSTE DE CONCRETO 7X150		200,000	UNIDADE	672,82	134564,00
Valor total extenso:						
45	LÂMPADA DE LED OVOIDE 32W		3000,000	UNIDADE	66,80	200400,00
Valor total extenso:						
46	LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W		1500,000	UNIDADE	158,08	237120,00
Valor total extenso:						
47	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA		600,000	UNIDADE	173,85	104310,00
Valor total extenso:						
48	CAIXA REFLETORA 400 WATTS		200,000	UNIDADE	55,50	11100,00
Valor total extenso:						
49	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W		800,000	UNIDADE	48,50	38800,00
Valor total extenso:						
50	LAMPADA VAPOR METALICA 70W		500,000	UNIDADE	39,15	19575,00
Valor total extenso:						
51	REATOR VAPOR METALICO 100W		400,000	UNIDADE	80,48	32192,00
Valor total extenso:						
52	REATOR VAPOR METALICO 70W		180,000	UNIDADE	73,77	13278,60
Valor total extenso:						
53	CABO MULTIPLEXADO 3X10		3000,000	METRO	3,77	11310,00
Valor total extenso:						
54	CABO MULTIPLEXADO 2X10		2000,000	METRO	2,36	4720,00
Valor total extenso:						
55	CABO MILTIPLLEXADO 4X50		1000,000	METRO	21,53	21530,00



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Valor total extenso:						
56	CABO DE COBRE 10MM		1000,000	METRO	5,90	5900,00
Valor total extenso:						
Total:						2817320,05
Valor total da proposta por extenso:						

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento **DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.**

#### 3.1. JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Nos termos do Inciso III do artigo 1º da **Instrução Normativa** nº 206, de 18 de Outubro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

**Considerando** que O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e considerando o disposto nos arts. 52 e 59 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **resolve:**

**Considerando** Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente à modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica observada as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

**Considerando** III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta;

**Considerando** Dados atualizados do **IBGE**, a quantidade populacional, no último censo no exercício 2010 no Município de Mãe do Rio Pará é de 27.904 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Quatro) habitantes, no exercício de 2019 a quantidade estimada é de 30.077 (Trinta Mil e Setenta e Sete Mil) habitantes.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Considerando** que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

**Considerando**, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, neste sentido informamos que esta municipalidade não dispõe de tal plataforma, informamos que os procedimentos ainda estão sendo tomados para implantação da mesma, visando a adequação do mesmo.

**Considerando** que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

**Considerando** que esta Prefeitura precisara capacitar seus servidores para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

**Considerando**, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

**Considerando** que a utilização do Pregão Presencial neste momento, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

**Considerando**, por fim, que o Pregão eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, com supedâneo no Art. 1º Inciso III, da Instrução Normativa nº206/19, o que reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito estabelece a preferência pela forma Eletrônica, da mesma forma da a oportunidade para os Municípios, cujo sua população gira em torno de 15.000(Quinze Mil) a 50.000(Cinquenta Mil) habitantes se adequarem ao referido decreto, ressaltamos ainda que o Pregão Presencial, é prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato.

**4.2** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**5.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).

**5.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**5.4** -A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**5.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**5.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**5.7** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotação orçamentária órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 8.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 - comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

MÃE DO RIO PARÁ, 09 DE -MARÇO DE 2020.

**JOSÉ VILLEIAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**